**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 131, DE 9 DE JULHO DE 2001**

**(Publicada no DOU nº 132-E, de 10 de julho de 2001)**

**(Revogada tacitamente pela Resolução - RDC nº 217, de 21 de novembro de 2001, conforme Despacho nº 56, de 27 de março de 2018)**

~~A Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 4 de julho de 2001,~~

~~considerando a necessidade de dar continuidade à definição, fluxogramas c de rotinas com vistas a uniformização c padronização do controle das ações de vigilância sanitária em embarcações, portos organizados e terminais aquaviários;~~

~~considerando a necessidade de dar continuidade a elaboração, adequação e testes dos sistemas de informação relacionados com o implemento e controle das atividades de vigilância sanitária em embarcações, portos organizados e terminais aquaviários; bem como de emissão de documentos técnicos;~~

~~considerando a necessidade de dar continuidade à implantação da infra estrutura de comunicação de dados que interligará os Postos Portuários, as Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras e a Gerência Geral de 'Portos, Aeroportos c Fronteiras;~~

~~considerando a necessidade de orientar, a nível local, as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com as recomendações e exigências sanitárias constantes da Resolução RDC n° 17, de 12 de janeiro de 2001.~~

~~Adotou a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação:~~

~~Art. 1° Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de julho de 2001, o prazo para entrada em vigência da RDC n° 17, de 12 de janeiro de 2001, republicada em 17 de janeiro de 2001, DOU n° 12 - Seção I, pag. 23.~~

~~Art. 2° Ficam revogadas, a partir da entrada em vigência da RDC n° 17, de 2001, a Portaria SVS/MS n° 48, de 1º de junho de 1995, a Portaria SVS/MS nº 13, de 2 de março de 1995 e a Portaria SVS/MS nº 407, de 4 de setembro de 1997.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra eia vigor na data de sua publicação.~~

**~~GONZALO VECINA NETO~~**